



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.622

DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º — Fica delegada competência ao Doutor ALBERTO FLORES CAMARGO, Promotor de Justiça, matrícula nº 2100 para praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, como ordenador de despesas, durante o afastamento por licença médica do Secretário de Planejamento e Finanças ROBERTO GOES VIEIRA, em especial, para:

I — autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II — autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III — autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;

IV — autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V — autorizar despesas de pessoal;

VI — efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e carga.

Parágrafo único — Ficam excluídas das delegações de competência previstas neste artigo as declarações de inexigibilidade de licitação.



Art. 2º — Cópia da presente Resolução deverá ser encaminhada, para ciência, à Secretaria de Estado de Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e do parágrafo único do art. 289 ¹, ambos da Lei Estadual nº 287, de 4 de novembro de 1979².

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2010.

Carlos Antônio da Silva Navega
Procurador-Geral de Justiça em exercício

¹ Lei Estadual nº 287 /1979: “Art. 82 (...) § 1º - A competência prevista neste artigo poderá ser objeto de delegação a ordenadores de despesas, mediante ato normativo expresso, a ser comunicado ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado de Fazenda. (...)”

Art. 289 (...) Parágrafo único - A autoridade que delegar competência dará imediato conhecimento do seu ato ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado de Fazenda”

² Erro material: no art. 2º, embora o texto, ao se referir à Lei Estadual nº 287, tenha feito constar como sua data “04 de novembro de 1979”, a correta seria “04 de dezembro de 1979”.



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>1.622</u>
Data:	28/10/2010
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 29/10/2010</u>
Publicação:	29/10/2010
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	<u>Orçamento e Finanças</u>
Assunto:	Delegação
Resumo:	A Resolução delega atribuições para Alberto Flores Camargo, Promotor de Justiça, como ordenador de despesas da Procuradoria-Geral de Justiça, em razão de férias do Secretário de Planejamento e Finanças, Roberto Goes Vieira.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	-
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	-
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	Erro material: no art. 2º, embora o texto, ao se referir à <u>Lei Estadual nº 287</u> , tenha feito constar como sua data “04 de novembro de 1979”, a correta seria “04 de dezembro de 1979”.
Revisões:	-